ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	**Nº 130/19**
Processo	Nº 6059/19
Ofício	N° 119/19

ATA

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 6059/19 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que trata da: "Eventual e futura aquisição de peças novas e genuínas, tipo maior desconto sob a tabela de cada montadora, para os veículos oficiais, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.". As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 735 de 04/12/2019 do Jornal O Popular, pág 07, bem como no Jornal Extra do dia 04/12/2019, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO –** CNPJ 05.402.590/0001-00, **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA –** CNPJ 09.687.873/0001-99. As empresas **MEGA TRACTOR AUTOPEÇAS EIRELI, AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA, CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI – ME, HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA – EPP, ÁGUIA DIESEL LTDA e RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **MEGA TRACTOR AUTOPEÇAS EIRELI** representada por *Mateus Martins Magalhães*, A empresa **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA** representada por *Osvaldo Andrade de Lima Neto*, A empresa **CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI - ME** representada por *Michel Lucas Thome de Oliveira*, A empresa **HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA – EPP** representada por *Nilson Moraes*, A empresa **ÁGUIA DIESEL LTDA** representada por *Rafael Lobato Miranda*, A empresa **RENATA SILVA**

SENRA RIBEIRO representada por C*lezio Vargas Casadio.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a "PROPOSTA" e a documentação de "HABILITAÇÃO". Todas as empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de "PROPOSTA" e ao registro dos descontos apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no "histórico" em anexo a presente Ata. Foram qualificados para ingresso na fase de lances o autor da proposta de maior percentual de desconto por lote e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de maior percentual de desconto por lote, conforme o item 13.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos percentuais de desconto por lote iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os descontos estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de maior percentual de desconto por lote, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA** ofertou o maior lance para fornecer os itens do lote 01 (72,2 %), Empresa **ÁGUIA DIESEL LTDA** ofertou o maior lance para fornecer os itens do lote 02 (73 %), Empresa **MEGA TRACTOR AUTOPEÇAS EIRELI** ofertou o maior lance para fornecer os itens do lote 03 (72,9 %), conforme mapa de apuração em anexo. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas**.** Verificou que a empresa **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA** apresentou a Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, conforme exigida no item 12.3.7 do Edital, com data de validade vencida. Considerando que a mesma apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital, o Pregoeiro concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que regularizasse o documento citado, sendo assim, ficando condicionada à sua habilitação e declaração de vencedora a apresentação da documentação no prazo estipulado. Verificou também que as empresas **ÁGUIA DIESEL LTDA** e **MEGA TRACTOR AUTOPEÇAS EIRELI** apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, declarando-as HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. A empresa **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA** terá a declaração de habilitada e

vencedora, condicionada a apresentação da documentação acima citada. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. O representante da empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** abandonou o certame alegando ter compromissos particulares. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h20min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.